

Lei N° 029/86

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara de Município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica autorizada a abertura na Contabilidade municipal, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), a fim de ser suplementada a seguinte despesa do orçamento vigente:

2 Gabinete do Prefeito e Dependências.

2.1 Gabinete do Prefeito

4.1.1.0 Obras e Instalações - - - - - Cr\$ 350.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Setembro 1986

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Sec. da Prefeitura
Aos 29 de Setembro 1986

José Rodrigues
- Secretário -

Lenita R. Sakai
of. Ad.